



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 32/2025**

**GMS 1297/2025**

**Processo nº 24.328.493-7**

**UASG 459651**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

## 1. PREÂMBULO

**1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2024, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em Regime de Empreitada por Tarefa.

## 2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

**2.1.1** O edital está disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacao.uenp.edu.br](http://www.licitacao.uenp.edu.br).

**2.1.2** Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site [www.e-protocolo.pr.gov.br](http://www.e-protocolo.pr.gov.br), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**2.2** Acolhimento das propostas: **até as 09:00 horas do dia 11/09/2025.**

**2.3** Disputa de Preços: as **09h05min do dia 11/09/2025.**

**2.4** Modo de Disputa: **Aberto.**

**2.5** Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote.**

**2.6** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**2.7** Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.



### **3 - OBJETO**

**3.1** Contratação de empresa especializada para impressão de livros para atender demandas da Editora UENP.

**3.2** Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

### **4 - VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

**4.1** O valor máximo total desta licitação é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

### **5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES**

**5.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

**5.2** - Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.

**5.3** Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

**5.5** Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

### **6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** Os pagamentos decorrentes da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.12.364.34.8149, natureza de despesa 3390-3963. Fonte: 703.

### **7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO**

**7.1** Os livros solicitados deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da aprovação da prova impressa apresentada pela contratada.

**7.2** Os livros deverão ser entregues na Editora UENP, Av. Marciano de Barros, nº 700 - Bairro Estação, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000.

**7.3** A empresa contratada deverá entregar uma “prova impressa”, uma unidade do título solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do material pela Editora UENP.



**7.4** Durante a vigência do contrato a Editora UENP solicitará as impressões conforme sua necessidade, de acordo com a conclusão dos títulos a serem impressos.

## **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado após a entrega definitiva do objeto e a aprovação do profissional indicado pela UENP para a supervisão.

**8.2** Os pagamentos realizados mediante a apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados.

**8.2.1** Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente bem ou serviço acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

## **9 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**9.1** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

**9.2** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

**9.3** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

**9.4** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

**10.2** Poderão participar do presente certame todos os interessados que preenchem as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

**10.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021



**10.3.1** Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

**10.4** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**10.5** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

**10.6** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

**11.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços.

**11.3** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote**.

**11.4** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.

**11.5** A proposta inicial registrada no sistema poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.



## **12 - DO MODO DE DISPUTA**

**12.1** O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico é o ABERTO, no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, o Pregoeiro, poderá admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**12.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um) real.

## **13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

**13.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

**13.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**13.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**13.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

**13.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**13.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12.3 deste Edital.

**13.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**13.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**13.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**13.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**13.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**13.13** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**13.14** Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.15** A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.16** Caso a microempresa/ empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.17** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.19** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.20** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



**13.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.22** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.23** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.

**13.24** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 14.23.

**13.25** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**13.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**14.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**14.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

**14.4.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**14.4.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.



**14.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.7** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.8** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.9** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.10** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.11** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

**14.12** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado, para avaliação da qualidade técnica a ser empregada na confecção do material.

**14.12.1** A amostra deve ser o tipo de impresso solicitado (capa, miolo, vinco, dobra e cola), não necessariamente nas mesmas dimensões especificadas; e os acabamentos (laminação fosca, verniz localizado).

**14.12.2** Os critérios de avaliação da amostra estão descritos no item 7 do Termo de Referência.

**14.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante, observado o disposto neste Edital.

## **15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Os licitantes arrematantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a especificação do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

**15.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**15.3** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**15.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **16 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**16.1** Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial**. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviço de característica semelhante ao objeto da licitação.
- j) **Declaração Conjunta** (Declaração de Conhecimento do Edital, de Inexistência de Fato Impeditivo, de Não Utilização de Mão de Obra de Menores, de Atendimento À Política Ambiental de Licitação Sustentável, de Reserva de Cargos, de Responsabilidades);



**16.2** Conforme o contido na Lei Complementar nº 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

**16.3** Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

## **17 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor pelo Pregoeiro.

**17.2** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação. para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**17.3** Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**17.4** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5** A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

**17.5.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde



que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**17.6** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

## **18 - DOS RECURSOS**

**18.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**18.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

**18.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

**18.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**18.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

**18.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**19.1.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**19.1.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**19.2** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**19.3** A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**19.4** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**19.5** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**19.6** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

**19.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

**19.8** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o



licitante ou contratante.

**19.8.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**19.9** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**19.10** A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

**19.11** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **20 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **21 - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO GESTOR DO CONTRATO**

**21.1** A fiscalização dos serviços será realizada pelo servidor Tiago Angelo - Editora UENP.

**21.2** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá à servidora Rafaela Stopa – Editora UENP.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

**22.2** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail [licitacao@uenp.edu.br](mailto:licitacao@uenp.edu.br).

**22.3** No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## **25 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**25.1** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – Termo de Referência.

**ANEXO 02** – Relação de Itens.

**ANEXO 03** – Modelo de Carta Proposta de Preços.

**ANEXO 04** – Modelo de Declaração Conjunta.

**ANEXO 05** – Modelo de Declaração de Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO 06** – Minuta de Contrato.

Jacarezinho, 26 de agosto de 2025.

---

Eduardo Rodrigues Andrade  
Pregoeiro



## PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2025

### ANEXO 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Data de realização do TR: 07/07/2025

Responsável: Rafaela Stopa

Cargo: Coordenadora geral da Editora UENP

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para impressão de 10 livros para atender demandas da Editora UENP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os valores apresentados na tabela abaixo resultam da média dos valores que constam no mapa de preços referente à contratação do serviço supracitado. O mapa de preço está anexado neste processo.

Item	Descrição	Qtd	Valor médio unitário	Valor médio total
1	<p><b>IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS DORSO COLADO COM ORELHAS</b></p> <p><b>Formato e medidas capa e miolo</b> Formato fechado: 140 x 210 mm Formato aberto: 280 x 210 mm</p> <p><b>Especificações técnicas</b> Capa 4x0 cores com orelhas (70x70 mm) Papel: Cartão triplex FSC 250 g/m<sup>2</sup> Acabamento: Laminação fosca frente. Verniz localizado frente. Lombada quadrada, colada. Dobra de capa padrão. Refile.</p> <p><b>Miolo</b> Miolo: de 220 a 340 páginas, em papel pólen 80 g/m<sup>2</sup>, 4x4 cores. Acabamento do miolo: (vincado, dobrado, alceado e colado).</p> <p><b>Quantidade e distribuição</b> Total de 100 unidades por título. 10 títulos diferentes (10 livros distintos). Páginas por título: 220 a 340 páginas. Pedido: 100 unidades por título. Obs: Os livros deverão ser entregues embalados individualmente.</p>	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00



	<b>Prova Física</b> Prova física. (Impressão de 1 (um) exemplar de cada título pronto) para conferência de capa e miolo pela Editora UENP.			
		x 10	R\$ 7.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>	

1.3 Os serviços descritos no quadro acima serão executados no parque gráfico, nas instalações físicas próprias da CONTRATADA.

1.4 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

1.5 Trata-se de lote único, pois será destinado à produção de 10 livros com especificações técnicas iguais. A licitação em lote único se apresenta como a opção mais vantajosa para a presente contratação, em consonância com os princípios de: Economicidade: Redução de custos administrativos e otimização do planejamento da contratação; Responsabilidade Técnica: Objetivo de garantir a coesão técnica e a uniformidade na prestação do serviço, assegurando a entrega de um produto final de alta qualidade; Ampliação da Concorrência: possibilidade de participação de empresas com maior capacidade financeira e técnica para atender às demandas do serviço, garantindo a qualidade final do produto.

**PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 Não há possibilidade de a Editora UENP atender demandas gráficas, pois o setor não dispõe de parque gráfico, de equipamentos específicos, de matéria prima, tão pouco recursos humanos especializados para o trabalho. Conforme o Edital nº 22/2023 – *Programa de apoio às publicações científicas – fortalecimento de editoras*, a Editora UENP obteve recursos para aquisição de serviços de impressão. Dessa forma, considerando-se o recurso financeiro e a importância da atuação da Editora na difusão do conhecimento e no suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão, é necessário realizar a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão e encadernação de livros.

2.2 A justificativa para a necessidade de contratação está fundamentada na busca de eficiência, especialização e otimização dos recursos como elementos cruciais para o alcance dos objetivos da Editora UENP, isto é, difundir, preservar e divulgar o conhecimento, a cultura, a memória e a



produção acadêmica interna e externa, facilitando à comunidade acadêmica e aos demais interessados acesso aos produtos editoriais publicados.

2.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida se baseou na análise da demanda dos exercícios anteriores e nas propostas de livros enviadas por meio do Edital n.º 01/2024 - Editora UENP (Chamada FA n.º 22/2023) para a publicação de livros provenientes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UENP e do Edital n.º 03/2024 - Editora UENP (Chamada FA n.º 22/2023) para a publicação em outras linhas da Editora. A aquisição solicitada está alinhada ao Planejamento de Contratações Anuais (PCA) 2025 da Universidade, conforme previsto na linha número 2939.

2.4 Consoante ao princípio da eficiência na administração pública, que busca a melhor utilização dos recursos públicos, utilizando os meios mais adequados para atingir os objetivos de forma eficiente e econômica, optar-se-á pela contratação via licitação.

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

3.1 A entrega dos livros deverá ser realizada no horário de expediente/comercial, na Editora UENP, Av. Marciano de Barros, 700, Bairro Estação, em Jacarezinho – PR, CEP 86400-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

3.1.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.1.2 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no caput, conforme as condições e as necessidades do licitante.

3.1.3 A empresa contratada deverá entregar uma “prova impressa”, uma unidade de cada livro solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do material pela Editora UENP, para que o setor realize a conferência do conteúdo, do material e do acabamento, antes da impressão do total de livros, ou seja, das 100 unidades previstas para cada um dos títulos.

3.1.4 A CONTRATADA terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a aprovação a ser comunicada por e-mail pela gestora deste contrato, para a entrega definitiva dos livros, contados a partir da aprovação da prova impressa e da emissão da Ordem de Fornecimento pela UENP.

3.1.5 O recebimento definitivo dos exemplares será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

3.1.6 A conferência será realizada por gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, que terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para dar seu parecer sobre a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



3.1.7 Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os exemplares serão rejeitados, no todo ou em parte, e devolvidos à CONTRATADA, com a notificação para realizar a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, circunstância que não interromperá o prazo de execução da contratação.

3.1.8 Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

3.1.9 A substituição correrá a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2 Se no ato da entrega do(s) material(is) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

#### **4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

4.1 Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo serão Rafaela Stopa - (14) 99871-1904 / [rstopa@uenp.edu.br](mailto:rstopa@uenp.edu.br) e Tiago Angelo - (43) 99116-1986 / [tiago.angelo@uenp.edu.br](mailto:tiago.angelo@uenp.edu.br).

4.2 Será anotado, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação aplicável.

4.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

5.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pela empresa, caso o prazo seja superior.



5.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UENP, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado nas instalações da Editora UENP.

5.3.1 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por e-mail com as informações pormenorizadas sobre defeitos e/ou incorreções.

## **6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações do CONTRATADO:

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, assim como os compromissos firmados na proposta apresentada para a prestação do serviço a ser licitado, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionados neste termo de referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.7. Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto, com proteção contra pó, água e variações de temperatura;

6.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;



6.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

6.2.1. Será exigido à CONTRATADA utilização de papel com Certificação FSC ou similar, que ateste que a madeira utilizada nessa produção e para a confecção dos livros tenha sido extraída de florestas onde práticas sustentáveis são adotadas, respeitando o meio ambiente.

## **7.DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

7.1 Serão exigidas amostras para os itens, possibilitando a avaliação da qualidade técnica a ser empregada na confecção do material. Trata-se de mecanismo que visa inibir a formalização de ajustes com fornecedores que não possuem aptidão para fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade pretendidos pela Instituição.

7.2. Para realização da avaliação técnica, o licitante deverá fornecer no mínimo uma amostra do item que compõe o lote. A amostra deve ser o tipo de impresso solicitado (capa, miolo, vinco, dobra e cola), não necessariamente nas mesmas dimensões especificadas; e os acabamentos (laminação fosca, verniz localizado). Cabe ressaltar que uma única amostra pode apresentar tanto modelo da peça gráfica quanto os acabamentos. Será avaliada a qualidade do material de acordo com os critérios: papel, impressão, acabamentos. Caso a primeira amostra não seja aprovada ou não atenda aos requisitos acima, será solicitada a apresentação de outra

7.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

7.4. No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa dos itens.

7.5. Em caso de desclassificação, será exigida amostra do licitante seguinte e assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

7.6. As amostras/protótipos deverão ser entregues no Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação da Universidade Estadual do Norte do Paraná, Avenida Marciano de Barros, 700, Bairro Estação. Jacarezinho - Pr, CEP 86400.000, no horário das 8h às 17h.

7.7. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa e número do processo na embalagem.

7.8. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes de aferição de compatibilidade



**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Avaliação das cores (saturação), da impressão (nitidez), do papel (durabilidade), dos acabamentos (qualidade da laminação fosca e verniz localizado), e finalização (uso correto do corte, lombada, cola).

## **6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 6.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
  - 6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 6.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos da proposta dela;
  - 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O LICITANTE e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2025**

**ANEXO 02**

**RELAÇÃO DE ITENS**

LOTE ÚNICO			Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	<p><b>IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS DORSO COLADO COM ORELHAS</b></p> <p><b>Formato e medidas capa e miolo</b>            Formato fechado: 140 x 210 mm            Formato aberto: 280 x 210 mm</p> <p><b>Especificações técnicas</b>            Capa 4x0 cores com orelhas (70x70 mm)            Papel: Cartão triplex FSC 250 g/m<sup>2</sup>            Acabamento: Laminação fosca frente.            Verniz localizado frente. Lombada quadrada, colada.            Dobra de capa padrão. Refile.</p> <p><b>Miolo</b>            Miolo: de 220 a 340 páginas, em papel pólen 80 g/m<sup>2</sup>, 4x4 cores.            Acabamento do miolo: (vincado, dobrado, alceado e colado).</p> <p><b>Quantidade e distribuição</b>            Total de 100 unidades por título. 10 títulos diferentes (10 livros distintos).            Páginas por título: 220 a 340 páginas.            Pedido: 100 unidades por título.            Obs: Os livros deverão ser entregues embalados individualmente.</p> <p><b>Prova Física</b>            Prova física. (Impressão de 1 (um) exemplar de cada título pronto) para conferência de capa e miolo pela Editora UENP.</p>	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

### ANEXO 03

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

À

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, propõe a execução do objeto da Licitação supra referenciada, em conformidade com o edital os anexos da licitação em referência.

#### Lote Único:

Item	Descrição	Qtd.	Valor	
			R\$ Unit.	R\$ Total
1	<b>IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS DORSO COLADO COM ORELHAS</b>  <b>Formato e medidas capa e miolo</b> Formato fechado: 140 x 210 mm Formato aberto: 280 x 210 mm  <b>Especificações técnicas</b> Capa 4x0 cores com orelhas (70x70 mm) Papel: Cartão triplex FSC 250 g/m <sup>2</sup> Acabamento: Laminação fosca frente. Verniz localizado frente. Lombada quadrada, colada. Dobra de capa padrão. Refile.  <b>Miolo</b> Miolo: de 220 a 340 páginas, em papel pólen 80 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Acabamento do miolo: (vincado, dobrado, alceado e colado).	1000		



	<p><b>Quantidade e distribuição</b> Total de 100 unidades por título. 10 títulos diferentes (10 livros distintos). Páginas por título: 220 a 340 páginas. Pedido: 100 unidades por título. Obs: Os livros deverão ser entregues embalados individualmente.</p> <p><b>Prova Física</b> Prova física. (Impressão de 1 (um) exemplar de cada título pronto) para conferência de capa e miolo pela Editora UENP.</p>			
			Total	

1) O preço total proposto para a execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

### ANEXO 04

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### 1. CONHECIMENTO DO EDITAL

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação e capacidade técnica para execução do objeto da licitação.

#### 2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Paraná, na forma do inc. III do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inc. IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021; Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e



serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006) e que se compromete a dar destinação adequada e correta aos materiais retirados das escavações e demais resíduos sólidos da obra, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

#### **5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à UENP, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 09/2025.

Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025**  
**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
*(Modelo)*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL N° 09/2025, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Reitoria, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025

### ANEXO 06

### MINUTA DE CONTRATO nº 00/2025

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)**, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por seu Reitor Prof. Dr. Fabio Antonio Néia Martini, portador do RG nº \*.07.09\*-\* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.608.41\*-\*.

**CONTRATADA: #####**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº #####, com sede #####, neste ato representada por #####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 32/2025 (GMS 1297/2025)**, Processo nº 24.328.493-7, **homologado em 00/00/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para impressão de livros para atender demandas da Editora UENP.

#### Lote Único:

Item	Descrição	Qtd.	Valor	
			R\$ Unit.	R\$ Total
1	<b>IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS DORSO COLADO COM ORELHAS</b>  <b>Formato e medidas capa e miolo</b> Formato fechado: 140 x 210 mm Formato aberto: 280 x 210 mm  <b>Especificações técnicas</b> Capa 4x0 cores com orelhas (70x70 mm) Papel: Cartão triplex FSC 250 g/m <sup>2</sup> Acabamento: Laminação fosca frente. Verniz localizado frente. Lombada quadrada, colada. Dobra de capa padrão. Refile.	1000		



	<p><b>Miolo</b> Miolo: de 220 a 340 páginas, em papel pólen 80 g/m<sup>2</sup>, 4x4 cores. Acabamento do miolo: (vincado, dobrado, alceado e colado).</p> <p><b>Quantidade e distribuição</b> Total de 100 unidades por título. 10 títulos diferentes (10 livros distintos). Páginas por título: 220 a 340 páginas. Pedido: 100 unidades por título. Obs: Os livros deverão ser entregues embalados individualmente.</p> <p><b>Prova Física</b> Prova física. (Impressão de 1 (um) exemplar de cada título pronto) para conferência de capa e miolo pela Editora UENP.</p>			
			Total	

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 32/2025, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ #####. (#####)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

**3.1** A entrega dos livros solicitados será realizada na Editora UENP, endereço Av. Marciano de Barros, nº 700 - Bairro Estação, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

**3.1.1** As impressões serão solicitadas conforme a necessidade da UENP, de acordo com a finalização dos títulos a serem impressos.

**3.2** A empresa contratada deverá entregar uma “prova impressa”, sendo uma unidade de cada livro solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do material pela Editora UENP, antes da impressão do total do pedido.

**3.3** A CONTRATADA terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega total do pedido, contados a partir da aprovação da prova impressa.

**3.3.1** O recebimento definitivo dos exemplares será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar,



corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

**3.3.2** A conferência será realizada pelos servidores designados pela UENP para acompanhamento do contrato, que terão um prazo de 30 (trinta) dias corridos para emitir parecer sobre conformidade dos itens entregues.

**3.3.2.1** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.3** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação enviada pela UENP.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, por se tratar de serviço contratado por escopo, conforme inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto solicitado e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1** Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** - efetuar o pagamento ajustado à **CONTRATADA**;

**II** - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para regular execução do Contrato.

**III** - comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**IV** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - prestar o fornecimento na forma ajustada com o **CONTRATANTE**;



**II** - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;

**III** - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 21/2025**;

**IV** - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprove o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**V** - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**7.2** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar;
- IV** – Declaração de inidoneidade;

**Parágrafo Primeiro:** Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

**I** - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**II** - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**Parágrafo Terceiro:** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que



será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Quarto:** A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

**Parágrafo Quinto:** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Sexto:** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno



porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA**

**8.1** No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**8.2** Na ocorrência de pedido de repactuação de preços, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

**8.3** Na ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**9.1** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149, natureza de despesa 3390-3963. Fonte: 703.

**Parágrafo Único:** O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**10.1** O presente contrato será executado em regime de execução por tarefa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**11.1** O objeto do presente contrato terá a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos livros solicitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**Parágrafo Quarto:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**Parágrafo Quinto:** Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

**Parágrafo Sexto:** O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DOS FISCAIS**

**13.1** A gestão do contrato será realizada pela servidora Rafaela Stopa – Editora UENP.

**13.2** O fiscal do contrato será o servidor Tiago Angelo - Editora UENP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**14.2** Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD**

**15.1** Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



**16.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2025.

---

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**

Fábio Antonio Néia Martini  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

---

XXXXXXXXXX  
Gestor

---

XXXXXXXXXX  
Fiscal

---

XXXXXXXXXX  
Testemunha

---

XXXXXXXXXX  
Testemunha